



MENSAGEM Nº 022/2022

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Exmo. Sr.

Ver. **Flávio Jorge de Lima.**

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito – CE.

Nesta.

Câmara Municipal de
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL

Nº 176/2022

Recebido em: 22/09/2022

Exmo. Senhores

Presidente da Câmara e demais Vereadores

Ass. [Assinatura] (a) Servidor(a)

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o **Projeto de Lei 019/2022** que institui campanhas intersetoriais para valorização da Pessoa Idosa e respeito aos seus direitos no âmbito do Município de Farias Brito e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei busca instituir duas Campanhas Intersetoriais para Valorização Da Pessoa Idosa E Respeito Aos Seus Direitos, no âmbito Municipal, nas datas **15 de junho** – Dia Mundial do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, e **01 de outubro** – Dia internacional da Pessoa Idosa.

Ressalto ainda, nobres vereadores, que as duas campanhas de que trata esta Lei serão realizadas de forma Interinstitucional e Intersetorial entre as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura com suporte das demais Secretarias do Município, caso necessário.

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossa apreciação, subscrevo-me.

Acreditamos que os argumentos acima descritos sejam suficientes para a aprovação do presente Projeto de Lei nº 019/2022.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, AOS
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.


Francisco Austragezio Sales
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2022,

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI CAMPANHAS INTERSETORIAIS PARA VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA E RESPEITO AOS SEUS DIREITOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a instituir duas Campanhas Intersetoriais para Valorização Da Pessoa Idosa E Respeito Aos Seus Direitos, no âmbito Municipal, nas datas **15 de junho** – Dia Mundial do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, e **01 de outubro** – Dia internacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º A campanha realizada em **15 de junho**: Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa terá como objetivos:

I - Dar visibilidade e conscientizar à sociedade sobre as diversas formas de violência contra a população idosa quem existe no município de Farias Brito/CE

II – Sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população idosa.

III - Mobilizar todo o município para o enfrentamento das violências contra pessoa idosa.

Art. 3º A campanha realizada em **01 de outubro**: Dia Internacional da pessoa Idosa terá como objetivos:

I - Sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população idosa.

II - Promover ações de valorização da pessoa idosa, através de ações de resgate de suas experiências, vivências e aprendizagem ao longo da vida para o repasse as novas gerações,

III - Refletir sobre as melhores práticas, lições, estratégias e progressos



para mudar as narrativas e estereótipos negativos que envolvem a velhice.

IV – Propiciar momento(s) para o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitários e ações de entretenimento e lazer para pessoa idosa.

V- Promover comemoração do Dia do Idoso e ações pela valorização da Pessoa Idosa Fariasbritense.

Art. 4º As duas campanhas que trata esta Lei serão realizadas de forma Interinstitucional e Intersetorial entre as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura com suporte das demais Secretarias do Município, caso necessário.

Art. 5º As Secretarias convidarão o CMDI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas destinada a pessoa idosa no município, para participar do planejamento, execução e fiscalização dessas campanhas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação dessa nobre casa legislativa Projeto de Lei que visa autorizar o Município a instituir a campanha intersetorial e semestral para valorização da pessoa idosa e respeito aos seus direitos no âmbito do município de Farias Brito e dá outras providências.

O envelhecimento é um fenômeno biológico natural, para proteger o idoso, inclusive no seio familiar, vigora no Brasil o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003), em cumprimento ao que dita a Constituição Federal, pela qual a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (art. 230).

Este projeto tem a finalidade de levar a sociedade a refletir e a observar, através de debates, palestras e seminários, comportamentos que podem promover a visibilidade das questões relativas à população idosa e a defesa de seus direitos no âmbito municipal.

As datas escolhidas no citado projeto de lei têm muito significado na Promoção de Políticas Públicas direcionadas as pessoas idosas. A primeira, 15 de junho é o dia Mundial de Conscientização da Violência contra a pessoa idosa, data definida pela ONU em parceria com a Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa. O principal objetivo foi criar uma consciência mundial, social e política, da existência da violência contra a pessoa idosa e mobilização de toda a sociedade em torno da prevenção e proteção desta população.

A segunda data escolhida para desenvolver a campanha intersetorial semestral foi o dia 01 de outubro, data em que se comemora o dia Internacional do Idoso, que tem por objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população idosa.

Apesar destas datas serem reconhecidas nacionalmente, escolheu-se estas, tão importantes, para que o Município se organize de forma Intersetorial para realizar campanhas e ações que garantam a visibilidade das questões relativas à população idosa e a defesa de seus direitos no âmbito municipal.

Importante destacar que este Projeto de Lei decorre de uma das ações aprovada pelos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 19 de janeiro de 2022, com resolução de aprovação n° 02/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

Dito isto, entendendo ser de extremo interesse ao Município a aprovação



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

do projeto de lei em epígrafe, requeiro e submeto os termos ao juízo dos nobres Edis para aprovação desta iniciativa.

Atenciosamente,

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

